



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 598/2012.

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.



“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (SUFRAMA).”

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no Orçamento no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais), para atender ao Convênio de Aquisição e Máquinas e Equipamentos Agrícolas, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por intermédio da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), cuja codificação industrial e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especial criada à Lei Orçamentária vigente:

SUPLEMENTAÇÃO:

	Valores
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
09.001.20.122.0018.4.001. – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS	
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
Fonte de Recursos – 021436 – Outros Convênios da União	3.000,00
Fonte de Recursos – 010045 – Contrapartida Convênios Federais	143.000,00
TOTAL R\$.....	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de transferências voluntárias do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por intermédio da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), no valor de **R\$: 140.000,00** (Cento e Quarenta e Três Mil Reais), para finalidade específica de ações voltadas à aquisição de máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 3º - Os recursos destinados a contrapartida serão deduzidos da dotação abaixo:

	Valores
08- Secretaria Municipal de Obras e Transporte	
99.999.999.999.9999.9999- Reserva de Contingência	3.000,00
99.99.99.00.00- Reserva de Contingência	

Art. 4º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o Exercício de 2012.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 27 de Dezembro de 2012

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal